



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 25 E 26 MARÇO DE 2019**

As sete horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de março do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 01/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2655, em 01/02/2019, retificado pelo Edital n. 03/2019, publicado no DEJT n. 2673, em 27/02/2019, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos, Romário Botelho dos Santos e pela Chefe do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE Alessandra Felizardo de Souza. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/11/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/12/2019). A equipe correcional foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Titular CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA, pelo Diretor de Secretaria Antônio Edson de Mendonça, demais Servidores e Estagiários. Em seguida, com base nas informações fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão e pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho – I-Gest, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, Unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Marechal Deodoro n. 2150, Centro, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas portadoras de necessidades especiais, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. O Diretor de Secretaria deverá comunicar à Diretoria Geral do Tribunal acerca de alguma necessidade material ainda pendente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (10/03/2018 a 26/03/2019), em atendimento ao inciso II do art. 18 do CPCGJT, registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados (as) Titular e Auxiliar(es):

Quadro 1

A JUÍZA DO TRABALHO LUZINALIA DE SOUZA MORAES exercia a titularidade da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho desde 15.06.2009 e a partir do dia 24.04.2018, ela passou a exercer a titularidade da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho, consoante disposto na Resolução Administrativa n. 16/2018. A referência é relevante na medida em que parte do período correccionado abrange o exercício da atividade jurisdicional na unidade pela referida magistrada.

Quadro 2

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER exerce a titularidade desde 30.04.2018, consoante disposto na Resolução Administrativa n. 16/2018				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	16/03/18	16/03/18	1	Port. 327, de 06/03/2018
Participação em Cursos	20/03/18	24/03/18	5	Port. 397, de 15/03/2018
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	-
Participação em Cursos	09/05/18	12/05/18	4	Port. 659, de 18/04/2018
Participação em Cursos	09/08/18	10/08/18	2	Port. 1474, de 31/07/2018
Férias 2018	13/08/18	11/09/18	30	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	26/09/18	28/09/18	3	Port. 1695, de 29/08/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	12/11/18	12/11/18	1	Port. 2808, de 31/10/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	13/11/18	14/11/18	2	Port. 2820, de 31/10/2018
Férias 2019	21/01/19	19/02/19	30	-

emulor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Total de dias de afastamento		83	
------------------------------	--	----	--

Quadro 3

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA – CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA designada para auxiliar na titularidade a partir de 15.06.2017 até ulterior deliberação (Portaria nº 893/2017)				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS – PF	27/02/18	28/03/18	30	-
Participação em Encontros	09/04/18	13/04/18	5	Port. 460, de 21/03/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	02/05/18	05/05/18	4	Port. 517, de 23/03/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	17/05/18	19/05/18	3	Port. 720, de 27/04/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	23/05/18	27/05/18	5	Port. 841, de 15/05/2018
Férias 2018	10/07/18	08/08/18	30	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	09/08/18	10/08/18	2	Port. 1251, de 02/07/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	19/09/18	22/09/18	4	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	26/09/18	28/09/18	3	Port. 1695, de 29/08/2018
Participação em Encontros	15/10/18	19/10/18	5	Port. 2129, de 29/08/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	24/10/18	27/10/18	4	Port. 2251, de 08/10/2018
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	13/11/18	14/11/18	2	Port. 2820, de 31/10/2018
Compensação	19/11/18	19/11/18	1	Disp. Proad 30876-18, de 16.10.2018
Férias 2018	20/11/18	19/12/18	30	-
Total de dias de afastamento			127	

Durante o período objeto de correição, consta a atuação da seguinte Magistrada Substituta no exercício da titularidade:

y

3 *y*

awire y



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 4

MAGISTRADA	INÍCIO	FIM	PORTARIA
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	07/05/18	05/06/18	PORTARIA Nº 455/2018

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por intermédio de informações prestadas pela Diretora de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 5

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Antonio Edson de Mendonça	Técnico Judiciário – Diretor de Secretaria
Maria da Conceição Souza Filho	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor
Tiago de Azevedo Rodrigues Cordeiro	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz
Jaqueline Bastos Miranda	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Maria Manoelita Gvozdanovic Villar	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Maria de Fátima Barrosos de Abreu	Técnico Judiciário – Assistente
Jezine Pinheiro Auzier Sampaio	Técnico Judiciário – Chefe de Processos 1
Fátima Magalhães Santana	Técnico Judiciário – Chefe de Processos 2
Francisco de Assis Félix da Silva Filho	Técnico Judiciário – Calculista

W

eswre

y



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ramon Cujui Freitas	Técnico Judiciário
Marliza Gomes Munhoz	Técnico Judiciário

* Servidor Tiago de Azevedo Rodrigues foi autorizado por meio da Portaria GP n. 2755/2018, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 23.10.2018; Servidor Francisco de Assis Félix da Silva Filho, foi autorizada por meio da Portaria GP n. 0462/2017, para realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 20.03.2017;

Pontua-se que a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho conta também com 03 (três) estagiários: Alain Jones Marques Saraivá, Andria Araújo da Silva e Arthur Coelho de Melo.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstra-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de setembro/18 a fevereiro/19, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo único, do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018.

Quadro 6

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO/2018 A FEVEREIRO/2019							
SERVIDOR	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	TOTAL
FÁTIMA MAGALHÃES SANTANA	00:00	03:00	01:28	01:57	02:02	00:56	09:23
FRANCISCO DE ASSIS FELIX DA SILVA FILHO	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
JAQUELINE BASTOS MIRANDA	00:36	03:26	00:32	00:43	01:22	00:28	07:07
JEZINE PINHEIRO AUZIER SAMPAIO	00:03	01:03	00:29	01:07	00:01	02:41	05:54
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA FILHO	03:26	04:12	02:38	01:01	01:57	01:45	14:59
MARIA DE FÁTIMA BARROSO DE ABREU	00:38	04:10	04:17	00:52	01:21	00:05	11:23
MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR	06:38	04:22	03:07	05:30	01:15	03:54	24:46
MARLIZA GOMES MUNHOZ	02:51	02:47	02:35	02:24	01:36	00:03	12:16
RAMON CUJUI FREITAS	00:00	01:32	00:10	00:47	00:16	00:04	02:49
TIAGO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO	00:28	00:08	00:00	00:00	00:00	00:00	00:36

5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

SOMA	14:40	24:40	15:16	14:21	09:50	09:56	88:43
------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

* Servidor não registrou ponto por algum dos motivos abaixo:
Diretor/Secretário, teletrabalho, exoneração, não marcado para registrado ponto eletrônico e/ou não lotado nesse setor (lotado em outra unidade ou não havia entrado em exercício no Tribunal).

Comparando o quanto acima apurado (88 horas e 43 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se uma diminuição em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (261 horas e 25 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes nos anos de 2016 (6 meses – 236 horas e 43 minutos) e 2017 (6 meses – 293 horas e 18 minutos), o que reforça que a Unidade vem velando pela eliminação da prática conforme comparações com correições anteriores. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza a unidade, tendo em vista que vem eliminando a jornada excedente, sem oscilações, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto de correição recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 935 e 697 ações trabalhistas, já considerando os processos redistribuídos para outras Varas, totalizando uma média de 816 (oitocentos e dezesseis) processos/ano. A recente Resolução Administrativa n. 104/2017 (Anexo A), publicada DEJT-14 em 15/12/17, que trata da Reestruturação Organizacional e Funcional deste Tribunal, estabelece que o quadro de lotação ideal para a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho deverá ser de 11 (onze) Servidores, incluído o Calculista. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 11 (onze) Servidores, portanto, adequado ao estabelecido na norma supra. Registre-se que com a considerável redução de casos novos em 2018 e as restrições orçamentárias no que diz respeito à nomeação de novos servidores, o quadro de lotação ideal em todas as Varas da 14ª Região poderá sofrer alterações futuramente, o que já é objeto de estudo técnico, razão pela qual a unidade ora correcionada já

6

CRUISE

y



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

deverá se preparar para um possível cenário de adequação, aumentando a produtividade e otimizando sua rotina de trabalho.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera variáveis como a média de casos novos no último triênio, o número de processos baixados no ano, os casos pendentes de baixa no fim de cada exercício e o quantitativo de servidores em cada Unidade Judiciária, bem como os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são importantes, pois juntando com a média de casos novos do triênio e os casos pendentes ao final do ano, definem a lotação paradigma de cada Vara do Trabalho. As Unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando as peculiaridades existentes no TRT 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos
2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

No grupo da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o IPS seria considerado adequado se fosse igual ou superior a 134 (cento e trinta e quatro) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). A Unidade alcançou pontuação de 117 (cento e dezessete) pontos, figurando 8ª na posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 7

Handwritten marks: a star-like symbol, the word "exame", and a signature.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)
2017	500	1.039	104*	1.163	320	75,57%
2018	320	782	85*	953	139	86,48%
1º/03/18 a 28/02/19	242	835	107*	880	167	81,71%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B - C)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.03.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

*Dados extraídos do Relatório do Resumo do Sistema e-Gestão Nacional em 18.03.2019. Consulta: e-Gestão – Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Finalizados – B.6.2 – Processos Finalizados na Fase de Conhecimento – A Remetidos a outra unidade judiciária.

*Os processos recebidos de outras unidades é mensurado no item: Consolidação por Vara do Trabalho – Fase de Conhecimento – Processos Recebidos – Casos Novos B.1.1 – por redistribuição: em 2017, foram 125 processos recebidos e em 2018 foram 71.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2018, de 86,48% (oitenta e seis vírgula quarenta e oito por cento), apresentou considerável melhora na performance em comparação ao ano de 2017, de 75,57% (setenta e cinco vírgula cinquenta e sete por cento), tendo sido solucionados 1.163 processos no ano de 2017 e 953 no ano de 2018. Destaca-se, ainda, que houve diminuição no número de processos pendentes de solução, de 320 no ano de 2017 para 139 processos em 2018. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2017, foram recepcionadas 697 ações, enquanto, em 2018, foram recebidas 935, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 25,45% (vinte e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) de demanda. No período de referência, março/17 a fevereiro/18, foram recepcionadas 728 ações, já excluídos os 107 (cento e sete) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 18/03/2018, a Unidade obteve como média o índice de 27,27% (vinte e sete vírgula vinte e sete por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (240), em relação ao total de processos solucionados (880), razão pela qual o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados da produtividade na fase de conhecimento. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos

8

emane



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	569	929	1.107	426	27,79%
2018	426	707	912	203	18,21%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26.02.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 18,21% (dezoito vírgula vinte e um por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se diminuição na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 426 (quatrocentos e vinte e seis) processos no ano de 2017, representando o percentual de 27,89%.

esmor
 [Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(vinte e sete vírgula oitenta e nove), enquanto, no ano de 2018, restaram pendentes de baixa 203 (duzentos e três) processos, equivalendo ao percentual de 18,21% (dezoito vírgula vinte e um) de taxa de congestionamento. Em razão disso, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, parabeniza Magistrados e Servidores pelos esforços na busca da redução da taxa de congestionamento e orienta que essa redução do ácervo se dê observando a máxima efetividade da execução. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresenta o seguinte quadro:

Quadro 9

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2017	548	527	707	166	652	65,77%
2018	652	494	828	95	701	72,25%
1º/03/17 a 28/02/18	609	531	776	72	705	68,07%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26.02.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 26/02/2019, atualizados até 31/01/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 72,25% (setenta e dois vírgula vinte e cinco por cento), apresentou aumento em comparação ao ano de 2017, de 65,77% (sessenta e cinco vírgula setenta e sete por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 828 processos, superior à quantidade de 707, assinalada no ano de 2017. O Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, reconhece e louva os esforços empreendidos pelos Magistrados, bem como pelos servidores que atuam nesta Vara do Trabalho, pelo ótimo resultado obtido, sempre pontuando que a melhor produtividade nessa fase deve refletir a máxima efetividade da execução.

6. AUDIÊNCIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/18 a fevereiro/19, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 10 - Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0.	0	1.470	100	1470	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	67	100	67	
	(C) Instrução	0	0	513	100	513	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	25	100	25	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	546	100	546
		(G) Fase de Execução	1	0,49	205	99,51	206
		Subtotal - Conciliação	1	0,13	751	99,87	752
Total - Realizadas		1	0,07	1.356	99,93	1357	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.03.2019. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Sessões de Audiências (F).

** A indicação do termo #DIV/0 informa a inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foi realizada 1 (uma) audiência do legado (processos físicos) e 1.356 (mil trezentas e cinquenta e seis) audiências de processos eletrônicos. A Secretaria da Vara informou que são incluídos uma média de 05 (cinco) processos por dia, em pauta para audiências de segunda a quinta-feira, com intervalo de 30 minutos na Vara do Trabalho, ao passo que são encaminhadas ao CEJUSC processos iniciais que não há pedido de perícia, os processos de liquidação após os cálculos e os processos de execução. Informa também que uma vez por semana os processos na fase de execução são incluídos na pauta da Vara para tentativa de conciliação. De acordo com a correição realizada no CEJUSC em 16.11.2018, a 6ª Vara do Trabalho direcionou 553 processos para inclusão em pauta e realização de conciliação no CEJUSC ao longo do ano de 2018, resultando em 157 processos conciliados, o que corresponde a 32,78% dos feitos submetidos a esta unidade. **Inaugurais e una:** No período de março/18 a fevereiro/19, foram realizadas 67 (sessenta e sete) audiências iniciais e 25 (vinte e

Handwritten signatures and initials: "enude", "py", and a large signature.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

cinco) audiências una, estas correspondem a 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento) do total de 1.357 (mil trezentas e cinquenta e sete) audiências realizadas no período. **Instruções:** no período de março/18 a fevereiro/19, foram realizadas 513 (quinhentas e treze) audiências de instrução. **6.2 Audiência de conciliação.** Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 752 (setecentas e cinquenta e duas) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/18 a fevereiro/19, sendo 546 (quinhentas e quarenta e seis) na fase de conhecimento e 206 (duzentas e seis) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até	Legado		PJe		Total		
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	271	28,02	271	28,02
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	239	31,71	239	31,71
	Total	0	...	510	29,75	510	29,75
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	404	52,44	404	52,44
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	499	126,93	499	126,93
	Total	0	...	903	93,6	903	93,60
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	390	58,02	390	58,02
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	462	144,02	462	144,02
	Total	0	...	852	104,66	852	104,66

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.03.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.1)

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	299	36,62	299	36,62
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	391	112,05	391	112,05
Total	0	...	690	79,36	690	79,36

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.03.2019. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.2)

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios por intermédio do sistema e-Gestão, no período de 1º/03/2018 a 28/02/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 11), obtém-se 28,02 (vinte e oito vírgula zero dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 31,71 (trinta e um vírgula setenta e um) dias para os processos do rito

esumar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2017, uma considerável diminuição do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 35,65 (trinta e cinco vírgula sessenta e cinco) dias e, no rito ordinário, que foi de 74,9 (setenta e quatro vírgula nove) dias; **b) Encerramento da instrução:** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 12), os prazos médios foram de 36,62 (trinta e seis vírgula sessenta e dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 112,05 (cento e doze vírgula zero cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, esses com ampliação, quando comparados aos prazos da correição passada, que foram 26,35 (vinte e seis vírgula trinta e cinco) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 101,02 (cento e um vírgula zero dois) dias para os processos que tramitam no rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** Foi constatada na Unidade a prática de adiar *sine die* os processos em que seja necessária a realização de perícia, a exemplo do feito de n. 0000567-71.2018.5.14.0006, todavia incumbe registrar que noutros processos – como os de n. 0000804-08.2018.5.14.0006 e 0000731-36.2018.5.14.0006 – a unidade também adotou a prática de designar a data da audiência de instrução no momento em que o perito é nomeado, evitando assim que o feito aguarde a prática de atos processuais fora da pauta, o que é reconhecido por este Desembargador porquanto evita que o processo aguarde providências em Secretaria. Além disso, com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	208	14,29	208	14,29
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	343	23,94	343	23,94
Total	0	...	551	20,3	551	20,30

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 14 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceção Rito Sumaríssimo		Total	
	Qtd.	Prazo	Qtd.	Prazo	Qtd.	Prazo
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	94	23,39	120	30,43	214	27,34
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	83	6,02	107	12,06	190	9,42
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	-	-	1	-	1	0
LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	1	-	1	3,00	2	1,5
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	30	9,10	114	28,67	144	24,59
TOTAL	208	14,29	343	23,94	551	20,30

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	89	35,09	89	35,09
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	38	46,39	38	46,39
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	2	81,5	2	81,5
	Total	0	...	129	39,14	129	39,14
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	89	17,53	89	17,53
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	38	16,24	38	16,24
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	2	17	2	17
	Total	0	...	129	17,14	129	17,14

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.03.2019. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 16 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

exemplo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiro	
	Qtd	Prz. Méd.	Qtd	Prz. Méd.	Qtd	Prz. Méd.
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	46	24,96	20	18,30	-	-
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	22	6,32	17	14,76	2	17,00
FERNANDO SUKEYOSI	1	15,00	-	-	-	-
LUZINALIA DE SOUZA MORAES	20	12,90	1	-	-	-
TOTAL	89	17,53	38	16,24	2	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.03.2018. e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juízes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/18 a 28/02/19, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 13), extrai-se o prazo médio de 14,29 (quatorze vírgula vinte e nove) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 23,94 (vinte e três vírgula noventa e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 15), a Unidade apresentou os prazos médios de 16,24 (dezesseis vírgula vinte e quatro) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 17 (dezessete) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiro. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, março/2018 a fevereiro/2019, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 11), são de 58,02 (cinquenta e oito vírgula zero dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 144,02 (cento e quarenta e quatro vírgula zero dois) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com queda significativa, quando comparados aos prazos da correição pretérita, que foram 72,54 (setenta e dois vírgula cinquenta e quatro) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 196,44 (cento e noventa e seis vírgula quarenta e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. A princípio, conquanto tenha havido diminuição nos prazos médios – o que é um objetivo a ser alcançado para fins estatísticos –, não se deve esquecer que na Correição realizada em 2017, os prazos nesses quesitos eram bem inferiores à média atual (**54,46 e 134,44 dias, nos processos sumaríssimo e ordinário respectivamente**), tendo havido durante o período correccionado em 2018 um grande aumento seguido de uma sensível redução no atual período da Correição de 2019. Assim, diante do quadro atual em que o y

crusik

hy



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CEJUSC absorve boa parte de demandas com vistas à auto-composição, há condições de evoluir para um desempenho melhor. Portanto, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados.

7.1.4. Prazos para despachos. Verificou-se que no período compreendido de referência, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 1,87 (um vírgula oitenta e sete) dias. Já na fase de execução, o prazo para despachos foi de 2,72 (dois vírgula setenta e dois) dias.

7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período de referência, o prazo médio apurado para conclusão nos processos na fase de conhecimento foi de 2,8 (dois vírgula oito) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para conclusão foi de 4,96 (quatro vírgula noventa e seis) dias. Por derradeiro, apurou-se que o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 1,54 (um vírgula cinquenta e quatro) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para cumprimento foi de 4,33 (quatro vírgula trinta e três) dias. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos.

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 17 – Período de Referência 1º/03/2018 a 28/02/2019

11.2. Fase de Liquidação		Legado		P.Je		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	128	459,15	128	459,15
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	415	704,29	415	704,29
	Total	0	...	543	646,5	543	646,50
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	121	113,96	121	113,96
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	380	136,85	380	136,85
	Total	0	...	501	131,32	501	131,32

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 18.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 18.03.2019, atualizados até 28.02.2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 113,96 (cento e treze vírgula noventa e seis) dias nos processos de rito sumaríssimo e 136,85 (cento e trinta e seis vírgula oitenta e cinco) dias nos que tramitam sob o

exmbr



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

rito ordinário. Com a reestruturação havida por meio da Resolução Administrativa n. 104/2017, a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a contar em seu quadro de lotação com um servidor ocupante da função comissionada de Calculista, consoante dispõe o parágrafo segundo do artigo 16 do referido ato normativo. Registre-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação deve permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Segundo informações da Secretaria da Vara, "o juízo tem adotado a prática de intimar as partes para apresentarem os cálculos de liquidação, no entanto, a parte contrária nunca concorda com o cálculo apresentado pelo autor e vice-versa, surgindo muitas impugnações, as quais são encaminhadas ao contador da Vara corrigir as distorções". Registra que o "contador tem sido muito demandado nos casos de impugnação, gerando acúmulo de serviços". E conclui que "além desse trabalho, o calculista tem efetuado atualizações de contas e realiza o cálculo quando a parte é desprovida de advogado nos autos". De fato, assim como informado pelo Diretor, examinando alguns processos que compuseram a base estatística, verificou-se ser comum, no âmbito da unidade, ora a realização do cálculo pelo calculista, ora a intimação das partes para apresentarem a conta de liquidação fixando prazo para tanto. Nesses processos, tais procedimentos foram feitos da seguinte forma: Processo 0000449-71.2013.5.14.0006 - a liquidação iniciou no dia 14-5-2018, quando os autos foram remetidos ao Contador do Juízo. Posteriormente, no dia 26-6-2018, o Juízo determinou que o reclamante apresentasse os cálculos. Em seguida, o reclamante apresentou os cálculos de liquidação no dia 10-7-2018. De outra parte, em audiência de tentativa de conciliação realizada no dia 22-10-2018, o Juízo homologou o acordo celebrado entre as partes; Processo nº 0000123-69.2017.5.14.0007, mediante despacho exarado, no dia 26-6-2018, determinou-se ao reclamante que apresentasse os cálculos de liquidação. Na sequência, o reclamante apresentou os cálculos no dia 10-6-2018. Após, sobreveio sentença de impugnação aos cálculos. Ato seguinte, as partes celebraram acordo, no dia 16-11-2018; Processo nº 0000054-40.2017.5.14.0006 - Após o trânsito em julgado, foram os autos remetidos ao contador do Juízo para elaboração dos cálculos de liquidação. Ato seguinte, depois de elaborada a conta de liquidação pelo NUCAJ, mediante despacho exarado no dia 13-7-2018, determinou-se às partes que apresentassem impugnações aos cálculos. Em seguida, após a manifestação aos cálculos pela reclamada, bem ainda a expiração do prazo pelo reclamante, o Juízo homologou os cálculos de liquidação, no dia 3-8-2018. Dito isto, recomenda-se maiores esforços no sentido de reduzir os prazos de liquidação das sentenças.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, constatou que nos processos com acordo homologado – a exemplo dos ajuizados sob n. 00001024-40.2017.5.14.0006 e 0000920-48.2017.5.14.0006 –, não foi determinada a ciência da União (INSS), ao fundamento de ser “*desnecessária a intimação à União, em face do Ato Conjunto nº 01/2011 de 18/10/2011, entre a Presidência deste Tribunal e o Representante da Procuradoria Federal no Estado de Rondônia, bem como, diante da Portaria MF 582/2013 que dispensa a intimação da União quando o potencial salário de contribuição for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais)*”. É importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expresse comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria nº 435 de 08.09.2011 e da Portaria nº 582 de 11.12.2013, ambas do Ministério da Fazenda, não se fala em ausência de intimação. O texto inicia diretriz dirigida ao órgão jurídico da União (AGU) e faculta a este a atribuição de que “*poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial foi igual ou inferior a ...*”. Além disso, pela interpretação teleológica das Portarias nº 435/2011 e 582/2013 do Ministério da Fazenda, caberia ao órgão jurídico que representa em juízo a União, a atribuição de identificar os casos em que tem o interesse de ingresso no feito e defesa do crédito tributário a que faz jus, não sendo o caso de fazer o papel destinado ao procurador presumindo os casos em que há ou não interesse do ente público. Acrescente-se, ainda, que tal interpretação está em consonância ao disposto no art. 832 da CLT. O Ato Conjunto dispensa o dever de intimação quando houver reconhecida importância de contribuições previdenciárias em montante inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), merecendo interpretação de qual o verdadeiro sentido dessa dispensa. Registre-se que o Ato Conjunto não faz referência às parcelas de natureza indenizatória, motivo pelo qual não há afastamento da determinação de intimação da União conforme previsão contida no §4º do art. 832 da CLT. Aliás, a única ressalva feita pela CLT e prevista no §7º do art. 832 foi a de que o Ministro da Fazenda poderia editar um ato dispensando a manifestação da União quando houver perda da escala de atuação do órgão jurídico. Note-se que o ato administrativo a que faz menção a Lei é direcionada ao órgão jurídico, no caso à Advocacia-Geral da União/Procuradoria Federal. Logo, a lei não suprimiu a obrigatoriedade estabelecida no §4º do mesmo artigo. Portanto, para que o órgão jurídico de representação da União verifique a necessidade de manifestação, deve ser feita a intimação, porquanto nos casos em que ela entender pela existência de fraude envolvendo parcelas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

natureza indenizatória, poderá o órgão jurídico questionar a existência de tributos decorrentes de eventuais parcelas salariais não reveladas pelas partes em reclamações trabalhistas, inclusive quando o valor acordado for inferior ao do Ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria nº 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser instada na forma do §4º do art. 832 da CLT, a fim de que possa exercer a faculdade de manifestação, conforme § 7º do mesmo dispositivo; **b)** o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais, o que foi evidenciado em inúmeros processos; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, o que foi constado em diversos feitos a exemplo dos de n. 0000038-86.2017.5.14.0006 e 0001138-13.2016.5.14.0006; **d)** nos processos arquivados definitivamente observou-se, por amostragem, haver pendências de recolhimento de contribuições previdenciárias, a exemplo dos processos de n. 0000489-24.2011.5.14.0006 e 0000766-74.2010.5.14.0006. Pelos relatórios extraídos do e-Gestão, é de se notar que a produtividade na fase de execução aumentou em relação ao ano anterior, bem como houve redução significativa na taxa de congestionamento da unidade. Examinando o relatório que aponta o prazo médio na fase de execução, em comparação a outras unidades da capital, a 6ª Vara do Trabalho apresenta um prazo médio menor do início ao encerramento, considerando o conjunto de processos do acervo legado e Pje. No entanto, a equipe correcional – realizando uma análise por amostragem de processos que compuseram o acervo físico –, notou que em alguns deles o Juízo os extinguiu ao fundamento de ausência de interesse processual da União, deixando de iniciar a execução relativamente à cobrança dos créditos previdenciários, com fulcro no art. 330, inciso III do CPC. Em dois processos extintos analisados por amostragem, o de n. 0000489-24.2011.5.14.0006 (2.130 dias) e o de n. 0000766-714.2010.5.14.0006 (2.429 dias), o Juízo entendeu que por já ter ocorrido o adimplemento do crédito do reclamante e pelos valores devidos à União estarem inferiores ao estipulado na Portaria n. 75/2012 e na Portaria 435/2011 do MF, haveria dispensa do órgão jurídico do acompanhamento da execução das contribuições previdenciárias, vez que o montante não ultrapassa o montante de tais atos normativos (que é de R\$ 20.000,00), ao passo que o crédito previdenciário de tais feitos foi, respectivamente, de R\$ 4.409,72 e R\$ 338,20. Ocorre, porém, que não há confundir a faculdade de manifestação do órgão jurídico de representação com a dispensa de intimação da União, porquanto para que haja renúncia ao crédito nos moldes

exmote



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

definidos nas Portarias Ministeriais, haveria de ser notificado o titular do direito. É importante observar que nos atos infralegais oriundos do Ministério da Fazenda, não há expreso comando dirigido ao Juiz do Trabalho para que este deixe de intimar a União por intermédio de seu órgão jurídico. Pela interpretação literal da Portaria, não se fala em ausência de intimação. Aliás, tal situação é relevante na medida em que não raro o devedor pode apresentar débitos junto à Fazenda Pública alheios ao processo discutido, mas que somados ultrapassam os montantes previstos nos atos normativos. Acrescente-se, ainda, que pela redação dada ao parágrafo único do art. 876 da CLT, "a justiça do trabalho executará, de ofício, as contribuições sociais previstas na alínea 'a' do inciso I e no inciso II do caput do art. 195 da Constituição Federal, e seus acréscimos legais, relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir e dos acordos que homologar". Portanto, recomenda-se ao juízo da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho que, em havendo importâncias a título de tributos devidos à União, esta deverá ser intimada por intermédio de seu órgão jurídico a respeito de eventual interesse de renúncia ao crédito nos termos das portarias ministeriais ou pelo prosseguimento da execução nos moldes do art. 876, parágrafo único, da CLT; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e f) dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes desse ato, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; g) dentre os processos analisados na correição, por amostragem, verificou-se que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina nos trabalhos o encerramento da instrução com a consignação de razões finais orais pelas partes, a exemplo do que aconteceu nos processos de n. 0000355-62.2018.5.14.0002 E 0000679-49.2018.5.14.0003. Em complemento, verificou-se casos em que as razões foram remissivas a exemplo dos feitos de n. 0000617-97.2018.5.14.0006, 0000122-53.2018.5.14.0006 e 0000700-16.2018.5.14.0006. Excepcionalmente, observou-se que dois dos processos examinados houve oferta de prazo de 5 dias para apresentação de memoriais, o que ocorreu nos feitos de n. 0000531-29.2018.5.14.0006 e 0000455-05.2018.5.14.0006. Em que pese não seja uma praxe nesta Vara a concessão de prazo para anexar razões finais por meio de memoriais, recomenda-se que essa prática seja eliminada tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 14,9 (quatorze vírgula nove) dias, sendo este razoável, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, CPC; prazo para contrarrazões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC; i) Consigna-se que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). O presente cadastro foi integralmente implementado em 12-12-2018, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada unidade, motivo pelo qual este Corregedor recomenda a utilização dessa ferramenta pela Secretaria da Vara. Importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência. Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada; j) a partir de relatórios extraídos do e-Gestão (1ª Instância – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Conhecimento – Solucionados – Sentenças líquidas por região judiciária – Resumo por Vara), em 28-2-2019, verificou-se que dos 295 (duzentos e noventa e cinco) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-3-2018 a 28-2-2019, 18 (dezoito) sentenças líquidas foram prolatadas, representando um percentual de 6,1% (seis vírgula um por cento) do total. A Secretaria da Vara informou que “os magistrados que atuam na unidade têm se empenhado para realizar a prolação de sentença líquida, tanto nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos do rito ordinário como no sumaríssimo. Nos processos em que não são tão complexos e que são verbas rescisórias é realizada a liquidação.” Em complemento, a unidade sugeriu fosse “oferecido curso aos assistentes de juiz, aplicado ao Pje cálculos, o que certamente aumentaria o número de processos já minutados com a sentença líquida”. Primeiramente, quanto à oferta de cursos pela Escola Judicial é importante destacar que o Tribunal tem disponibilizado aos servidores e aos magistrados, cursos voltados à utilização do Pje-Calc, ao longo do ano de 2019 e em consulta à intranet, há projeção de formação de turmas nos meses de **abril (8 a 30.04.2019)**, **maio (2 a 20.05.2019)** e **setembro (2 a 20.09.2019)** voltadas para essa capacitação, sendo relevante a participação dos servidores e magistrados da unidade nesse processo de aprimoramento. Relevante destacar, ainda, que no ano de 2018, o Regional disponibilizou curso voltado para operar o Pje-Calc, tendo os servidores ANTONIO EDSON DE MENDONÇA e TIAGO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO o concluído. Registre-se que a prolação de sentença líquida tem sido recomendada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como forma de aperfeiçoar a prestação jurisdicional, pois, em tese, diminuiria o tempo de tramitação do processo, em especial pela eliminação da fase de liquidação e evitaria discussões sobre cálculos, podendo abreviar a execução. De longa data a Escola Judicial do TRT da 14ª Região vem disponibilizando cursos para atualização e aperfeiçoamento nos cálculos para magistrados e servidores. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juizes e Desembargadores do Trabalho no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato da CGJT ainda estipula que, somente quando necessário, o Juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível, conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram envidadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e AP), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórdãos líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53% (noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região, a Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões. Destaca-se que o processo judicial contemporâneo delineia-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafastabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto, a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Conforme já frisado anteriormente, a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vem sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018. Nesta direção, exorto ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

8.2. Fase de Liquidação: a) os procedimentos adotados pelo juízo e pelo calculista da unidade foram abordados no tópico 7.3 pertinente à fase de liquidação, tendo havido recomendação para melhora do prazo médio na respectiva fase;

8.3. Fase de Execução: a) os processos com descon sideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a inclusão deles no polo passivo da demanda consoante impõe o artigo 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. A Instrução Normativa n. 39/2016 trouxe a diretriz de ser aplicável no processo do trabalho o incidente previsto nos arts. 133 a 137 do CPC, assegurando a iniciativa do juiz na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

fase de execução (art. 6º). A fim de reforçar isso, a Lei n. 13.467/2017 positivou no art. 855-A a aplicabilidade do instituto na seara trabalhista. Recentemente o Provimento CGJT n. 1, de 08.02.2019, dispôs que o incidente será processado nos próprios autos do processo judicial eletrônico em que foi suscitado, vedando-se sua autuação como processo autônomo (art. 1º), o que não significa abdicar dos requisitos previstos no Código de Processo Civil; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; **c)** os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se por amostragem, vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, e com o advento das alterações na Lei 13.367/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A, a Vara passou a fazer a inclusão do executado no BNDT após 45 (quarenta e cinco) dias da citação para pagamento; **d)** observou-se, por amostragem, que nos processos arquivados provisoriamente, não estão sendo realizadas a renovação periódica de pesquisa periódica visando à satisfação do crédito trabalhista, o que se constatou no feito de n. 0000845-09.2017.5.14.0006. Tanto o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) quanto a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) são claros a respeito da necessidade de realização de pesquisa de bens pelo Juízo antes do encaminhamento do feito ao arquivo, seja enquanto suspenso pelo período de 1 ano no qual não corre o prazo de prescrição, seja nos 2 anos enquanto aguarda o prazo prescricional intercorrente. A necessidade de habitual realização de atos de pesquisa patrimonial pelo Juízo se justifica porquanto a maior produtividade na fase de execução e a redução na taxa de congestionamento devem ser obtidas mediante a aplicação correta dos institutos processuais, a fim de se preservar a máxima efetividade do processo executivo; **e)** Consultando o relatório extraído do sistema e-Gestão (7.2.2. Cartas Precatórias Pendentes de Devolução pelo Juízo Deprecado), no dia 20-3-2019, observou-se o total de 9 (nove) cartas precatórias pendentes de devolução pelo Juízo Deprecado. Por amostragem, examinou-se o Processo nº 0001242-05.2016.5.14.0006 cuja carta precatória executória foi expedida no dia 3-9-2018, tendo sido solicitada a devolução, no dia 10-3-2019. No Processo n. 0000559-07.2012.5.14.00006 a carta precatória foi expedida no dia 10-1-2019, sendo os autos arquivados definitivamente, no dia 22-2-2019, sem baixa da carta precatória na movimentação processual. No Processo nº 0000677-75.2015.5.14.0006 a carta precatória expedida no dia 25-9-2018, entretanto até a presente data não houve informação acerca da distribuição da deprecata. Registra-se, ainda, que nos dias 8-10-2018 e 25-2-2019, constam dos autos recibos do malote digital, noticiando o envio da carta precatória executória às Varas do Trabalho de Campo Grande - MS, sem confirmação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

recebimento pelo juízo deprecado. Já no Processo nº 0000754-84.2015.5.14.0006 a carta precatória executória expedida no dia 7-5-2018, entretanto até a presente data não constam dos autos informações acerca do cumprimento da deprecata. f) Examinando possíveis pendências de julgamento da relação de embargos à execução, a equipe correcional não identificou elastecimento de prazo atual dos processos que compuseram o relatório extraído em 18.03.2019, como é notado no quadro 16 supra mencionado.

9. DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no "site" do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Neste sentido, consigno que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correcional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

11. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF. Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

democrática. O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2019. Em relação ao desempenho em 2018, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

UNIDADES	META1	META2	META3	META5	META6	META7	TMDP1 (dias)
Porto Velho - 06a Vara	132,63	100	32,3	55,4	100	162,39	112,96

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2018, a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO conseguiu alcançar a meta com percentual de cumprimento de 132,63%.

Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que de ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos. A grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal vem conseguindo cumprir a meta acima do esperado, como é o caso da Unidade ora correccionada. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de dar continuidade a seus bons resultados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 28/02/2019, não havia registros de processos distribuídos até 31.12.2016 e apenas 3 (três) processos em 31.12.2017, descritos no item 13, letra "a", desta ata.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade não alcançou o proposto pela meta com percentual de 61,10%, incumbindo registrar que poucas Unidades conseguiram alcançar a presente meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

27

emor
Ag



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 85,26%. Assim, são necessárias ações com vistas a aumentar o número de processos baixados na fase de execução.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correccionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. A Unidade obteve êxito na meta, com cumprimento de 162,39 pontos percentuais.

Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
JBS S/A	1.064
SINTRA-INTRA-RO	911
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA SA CERON	280
CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL	167
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A	167
ENESA ENGENHARIA LTDA	145
BANCO BRADESCO S.A.	127
ESTADO DO ACRE	117
MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	102
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	98

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

y

v

ecuar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/18
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	162
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	149
ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	87
MUNICIPIO DE TARAUACA	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80
JBS S/A	77
MOVEIS ROMERA LTDA	77

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais. No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 112,96 (cento e doze vírgula noventa e seis) dias, também obteve êxito no indicador. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das metas. Assim, recomenda-se que mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para o alcance das demais. Ressalta-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador, em função correccional, convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais 2019, impactando de forma positiva aos jurisdicionados.

AMK

fy



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

12. DO SISTEMA E-GESTÃO

Desde fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (<http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos>) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão. Para facilitar o acesso, a Corregedoria Regional orienta as unidades jurisdicionadas a utilizarem os manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>).

13. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT

a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 28 de fevereiro de 2018 não havia processos distribuídos em 2016 ou em anos anteriores ainda pendentes de solução na 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. O relatório apenas apontou três processos distribuídos até 31.12.2017 pendentes de solução:

Ano/Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2017	836-47.2017.5.14.6	RTOrd	Porto Velho - 06a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	891-95.2017.5.14.6	RTOrd	Porto Velho - 06a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2017	953-53.2017.5.14.1	RTOrd	Porto Velho - 06a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/03/2017 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

J

A

exame



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/17	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada pelo amada	Total	Conciliados	Total		Destaque Pendentes de Solução	Total
6ª Vara - Porto Velho	14	27/2/2018	1036	3	1039	289	1163	1107	319	426

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018										
Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Recebidos			Solucionados		Baixados	Pendentes de Baixa em 31/12/18	
			Casos Novos	Recebidos com sentença anulada pelo amada	Total	Conciliados	Total		Destaque Pendentes de Solução	Total
6ª Vara - Porto Velho	14	8/2/2019	778	4	782	227	953	912	137	203

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 – Movimentação Processual por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que a Unidade conseguiu diminuir o acervo de processos pendentes de baixa na fase de conhecimento, o que é motivo de reconhecimento pelo Desembargador em função correcional.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações em relação ao número de processos solucionados (incluídos os processos solucionados sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

A

emur

S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fase de Conhecimento - 2017

Período de Referência de 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Por Exame do Mérito	Por Conciliação	Total
14ª - RO e AC	Porto Velho - 06a Vara	RO	289	24,85	1163

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

Fase de Conhecimento – 2018

Período de Referência de 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Solucionados		
			Conciliações		Total
			Por Exame do Mérito	Por Conciliação	Total
14ª - RO e AC	Porto Velho - 06a Vara	RO	277	29,33	774

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2017

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONC
Porto Velho - 06a Vara	289	927	31,18

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2018

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 06a Vara	227	774	29,33

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau).

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve uma pequena diminuição no ano de 2018. Conclama-se o Juízo a continuar promovendo esforços no sentido de solucionar os processos por meio da conciliação.

e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2017							
11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	350	74	350	74
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	842	801	199,69	803	201,29
	Total	2	842	1.151	161,47	1.153	162,65

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

ANO DE 2018							
11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	390	59,35	390	59,35
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	538	151,82	538	151,82
	Total	0	...	928	112,96	928	112,96

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

33

exure

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve uma diminuição considerável do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento), razão pela qual o Desembargador, em função correcional, parabeniza a Vara e conclama a todos a empreender esforços no sentido de diminuir ainda mais o referido prazo médio.

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2017							
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Encerradas	Resíduo			Pendentes de Baixa
				Pendentes de Execução	Saído em Arquivo Provisório	Total	
Porto Velho - 06a Vara	14	412	243	449	272	721	652

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018							
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Encerradas	Resíduo			Pendentes de Baixa
				Pendentes de Execução	Saído em Arquivo Provisório	Total	
Porto Velho - 06a Vara	14	402	360	446	297	743	701

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se ter havido uma singela redução no número de processos pendentes de baixa na fase de execução. Faz-se necessário que a unidade realize os esforços possíveis para encerrar as execuções – observando-se a máxima efetividade nessa fase – a fim de que não haja aumento constante no acervo de processos pendentes de baixa.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

4

emile



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	33	1.560,15	161	177,18	194	412,43
(A.2) Ente Público	8	1.521,87	20	252,85	28	615,43
Total	41	1.552,68	181	185,54	222	438,03

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	18	2.443,17	169	385,05	187	583,15
(A.2) Ente Público	3	2.403,67	18	464,72	21	741,71
Total	21	2.437,52	187	392,72	208	599,16

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2017

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
448	44	4	1	65	5	0	1	32	4	1		550	55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 - Diversos - Recursos por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018													
Recursos Ordinários		Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravo de Petição		Agravo de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Paralelos	Interpostos	Paralelos	Interpostos	Paralelos	Interpostos	Paralelos	Interpostos	Paralelos	Interpostos	Paralelos	Interpostos	Paralelos
451	14	4	2	34	9	0	0	28	1	0		517	26

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve uma diminuição no número de recursos interpostos.

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2017						
ID. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	6.288,42	8,54	67.384,23	91,46	73.672,65
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	26.924,30	2,45	1.072.941,59	97,55	1.099.865,89
	Imposto de Renda	3.153,52	23,41	10.319,09	76,59	13.472,61
	Total	36.366,24	3,06	1.150.644,91	96,94	1.187.011,15
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		50.155,12	100			50.155,12
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	618.643,01	100	618.643,01

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

y

A

emol



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2018						
10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais	252,99	0,24	103.216,44	99,76	103.469,43
	Emolumentos	0,00	N/A		N/A	0,00
	Contribuição Previdenciária	858,09	0,07	1.302.001,34	99,93	1.302.859,43
	Imposto de Renda	0,00	0,00	31.078,61	100,00	31.078,61
	Total	1.111,08	0,08	1.436.296,39	99,92	1.437.407,47
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0,00
Custas Processuais Dispensadas		0,00	0	339.113,49	100,00	339.113,49

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação).

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, houve um pequeno aumento em 2018. Quanto ao ponto, conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017						
9. Valores Pagos aos Reclamantes		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução		649.106,28	11,61	4.942.501,58	88,39	5.591.607,86
Decorrentes de Acordo		300.000,00	9,01	3.029.198,95	90,99	3.329.198,95
Decorrentes de Pagamento Espontâneo		4.727,69	0,66	715.322,53	99,34	720.050,22
Total		953.833,97	9,89	8.687.023,06	90,11	9.640.857,03

ewor

Pj



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2018					
9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	220.591,91	6,14	3.374.250,44	93,86	3.594.842,35
Decorrentes de Acordo	8.139,00	0,14	5.692.796,01	99,86	5.700.935,01
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	140.462,34	12,21	1.010.393,36	87,79	1.150.855,70
Total	369.193,25	3,53	10.077.439,81	96,47	10.446.633,06

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/02/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Em relação aos valores pagos aos reclamantes em 2017 e 2018, verifica-se que os números se mantiveram estáveis, havendo um pequeno aumento em 2018. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos quanto nos eletrônicos.

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas do ano de 2018 da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO estão aprovadas.

l) PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE

Ainda segundo informações do e-Gestão, verificou-se que não há processos da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO na lista de processos físicos que constavam como pendentes de julgamento em mais de um item, pendentes de finalização em mais de uma fase ou em execução em mais de um item.

14. SISTEMA I-GEST.

y *N* *e-mail*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as varas do trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à **6ª Vara do Trabalho de Porto Velho – RO**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação

14a - RO e AC -> Porto Velho - 06ª Vara	1001 a 1500	0,5241	0,3920	0,5564	0,3979	0,4060	0,4553	19ª
---	-------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-----

b) por município sede de vara (8 Varas – 1001 a 1500);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação

14a - RO e AC -> Porto Velho - 06ª Vara	1001 a 1500	0,3253	0,2308	0,6020	0,3736	0,4406	0,3945	3ª
---	-------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	----

c) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (15 Varas – 1001 a 1500).

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação

14a - RO e AC -> Porto Velho - 06ª Vara	1001 a 1500	0,2797	0,3125	0,5649	0,3745	0,4009	0,3865	3ª
---	-------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	----

15. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; segundo a Secretaria da Vara, embora a Unidade não tenha realizado nenhum evento no ano de 2018, foi informado que em maio de 2019 a unidade realizará duas atividades na UNIRON e SÃO LUCAS promovendo o “Justiça do Trabalho vai à Escola”. Em razão disso, este Desembargador conclama os Magistrados e os Servidores atuantes na Unidade para que realizem ações sociais como “Justiça do Trabalho vai à Escola”, “Justiça do Trabalho vai à Empresa”, bem como atividades ligadas ao trabalho seguro e ao combate ao trabalho infantil, pois estas atividades demonstram elevado grau de responsabilidade social e, ainda, constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) segundo informações prestadas pela Secretaria, a Vara está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP/CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP. 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho; d) em consulta ao sistema SAP1, em 19/3/2019, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, em 08/3/2018, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida; f) os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; **g)** consultando o relatório extraído do e-Gestão regional em 20/3/2019, constata-se a inexistência de processos conclusos para sentença com prazo superior ao legal; **i)** conforme informações prestadas pela Secretaria, a Vara está observando a Recomendação Conjunta n. 3/GP CGJT, de 27.09.2013, no tocante ao encaminhamento de cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente de trabalho aos órgãos de proteção ao trabalho **j)** observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015, a exemplo do verificado nos autos de n. 0000203-36.2017.5.14.0006; **l)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0000785-02.2018.5.14.0006	0000073-46.2017.5.14.0006	0000686-75.2017.5.14.0006
0001214-37.2016.5.14.0006	0000554-77.2015.5.14.0006	0010774-71.2014.5.14.0006
0000453-35.2018.5.14.0006	0000098-25.2018.5.14.0006	0000897-39.2016.5.14.0006
0000546-95.2018.5.14.0006	0000126-95.2015.5.14.0006	0000123-43.2015.5.14.0006
0000390-15.2015.5.14.0006	0010154-93.2013.5.14.0006	0010146-19.2013.5.14.0006
0000126-95.2015.5.14.0006	0000126-43.2015.5.14.0006	0000986-96.2015.5.14.0006
0000725-34.2015.5.14.0006	0000390-15.2015.5.14.0006	0000845-09.2017.5.14.0006
0000564-24.2015.5.14.0006	0010085-61.2013.5.14.0006	0010154-93.2013.5.14.0006
0000299-90.2013.5.14.0006	0000165-53.2019.5.14.0006	0000638-10.2017.5.14.0006
0000132-34.2017.5.14.0006	0001311-37.2016.5.14.0006	0000908-05.2015.5.14.0006
0000596-24.2018.5.14.0006	0000900-91.2016.5.14.0006	0000950-20.2016.5.14.0006
0000992-35.2017.5.14.0006		

16. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias(descontadas as suspensões de prazo)
0000793-76.2018.5.14.0006	25.02.2019	13.03.2019	9
0000029-56.2019.5.14.0006	13.03.2019	14.03.2019	1
0000111-87.2019.5.14.0006	13.03.2019	14.03.2019	1
0000791-43.2017.5.14.0006	12.03.2019	18.03.2019	4
0000824-96.2018.5.14.0006	21.02.2019	22.02.2019	1
0000130-30.2018.5.14.0006	28.02.2019	28.02.2019	0
0000953-53.2017.5.14.0006	14.03.2019	14.03.2019	0
0000472-41.2018.5.14.0006	11.02.2019	13.02.2019	2
0000471-56.2018.5.14.0006	11.02.2019	13.02.2019	2
0000634-36.2018.5.14.0006	04.12.2018	07.12.2018	3
		Média	2,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a Vara correccionada não vem cumprindo o mencionado normativo, obtendo a média de 2,3 (dois vírgula três) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, para a realização da conclusão após o encerramento da audiência de instrução. Em que pese dois dos processos pesquisados terem atendido o referido provimento regional, verifica-se persistir de um modo geral que não há conclusão imediata após o encerramento da instrução. Nesse passo, reitera-se novamente a recomendação para que haja rigoroso cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, com imediata conclusão dos processos para prolação da sentença nos casos correspondentes.

17. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Vice-Presidente, em função correccional, fez as seguintes recomendações: **17.1. Recomendações ao Juízo.** a) reitera que os Juizes, juntamente os servidores, envidem esforços, efetivando ações ainda mais eficazes, no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença nos processos sob o rito ordinário; b) reitera aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juizes que, porventura, possam atuar na Unidade, adotem, como regra, a realização de "Audiências Una" nos processos cujo encaminhamento ao CEJUSC resulte inviabilizado, contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; **c)** reitera aos Magistrados que evitem a prática de concessão de prazo para as partes apresentarem razões finais em memoriais, situação que resulta no alargamento do prazo entre o encerramento da instrução e a conclusão dos autos para prolação de sentença, prolongando a entrega da prestação jurisdicional; **d)** conclama-se ao Juízo que observe o fluxo de encerramento das execuções no sistema Pje, observando o disposto nos atos normativos correlatos, conforme o caso, e, especialmente, a necessidade de prolação de sentença de extinção, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional; **e)** aos Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, cumpram, como regra, o quanto disposto no Provimento 06/2015 da Corregedoria Regional deste Tribunal, que dispõe acerca da uniformização do procedimento para conclusão imediata dos autos eletrônicos aptos para julgamento e a conversão do julgamento do feito em diligência no âmbito da 14ª Região; **f)** reitera ao juízo que conclame a equipe de servidores para que monitorem, diariamente, os prazos gerais da unidade, nos sistemas Pje, legado e e-Gestão, visando a prevenir possíveis erros de lançamento e elastecimento das fases processuais; **g)** exorta-se ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, a fim de dar mais celeridade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo mediante prolação de sentenças líquidas; **h)** em havendo importâncias a título de tributos devidos à União, esta deverá ser intimada por intermédio de seu órgão jurídico a respeito de eventual interesse de provável renúncia ao crédito nos termos das portarias ministeriais ou pelo prosseguimento da execução nos moldes do art. 876, parágrafo único, da CLT, evitando-se as situações de extinção narradas no item 8.1, "d" e, conseqüentemente, o arquivamento definitivo com pendência de recolhimentos de tributos; **i)** observe o Provimento Geral Consolidado deste Regional (art. 234, §1º e §4º) e a Recomendação nº 3/GCGJT, de 24.07.2018 editada pelo Ministro Corregedor (§3º do art. 5º) que enfatizam a necessidade de realização e renovação de pesquisa patrimonial pelo Juízo visando à satisfação do crédito trabalhista, antes do encaminhamento dos processos ao arquivo provisório e definitivo, consoante item 8.3, "d";

17.2. Recomendações à Secretaria da Vara. **a)** busque a redução do prazo médio entre o ajuizamento da ação até a prolação de sentença, sobretudo nos processos de rito ordinário; **b)** reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, mediante a utilização dos manuais vigentes disponibilizados no sítio do TRT da 14ª Região (<http://www.trt14.jus.br/group/guest/e-gestao>) mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; c) mantenha a realização de auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e ao gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; d) adote providências, no sentido de realizar a baixa das Cartas Precatórias que efetivamente foram devolvidas pelo Juízo Deprecado, bem ainda proceda a realização de diligências, visando aferir o andamento das deprecadas pendentes de devolução, realizando um monitoramento especial em relação a eventual demora no cumprimento delas, comunicando o juízo deprecado a respeito e, em casos extremos, utilize a intermediação da Corregedoria Regional; e) reitera que realize, em cumprimento ao Provimento n. 6/2015/SCR, a imediata conclusão dos autos aptos para prolação de sentença após o encerramento da audiência de instrução; f) reitera a utilização da ferramenta virtual do Cadastro de Peritos, em atenção à Resolução n. 233/2016 do CNJ, tendo em vista a sua implementação neste Regional, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos juízos de cada Unidade; g) recomenda a necessidade de que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJe pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo na unidade; h) os servidores atuantes na Unidade devem atentar-se para o correto e completo lançamento do movimento processual, segundo as regras do negócio, conforme o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria; i) é cediço que devido à implementação do processo judicial eletrônico houve a diminuição da necessidade de expedição de certidões nos autos, prática antes adotada com vistas à tramitação interna do feito dentro da unidade jurisdicionada entre um setor e outro. Com o PJe muitas dessas certidões tornaram-se desnecessárias, como por exemplo as de expiração de prazos processuais (já que o próprio sistema sinaliza essa informação) e as de abertura de novos volumes e de conclusão a setores ou a magistrados (pois diferente dos autos físicos, a movimentação é realizada mediante alguns cliques). Todavia, em que pese tais facilidades repercutam na celeridade, concentração e economias processuais, é preciso registrar que a dinamicidade da ferramenta exige de seu operador cautela quanto ao uso, consistente na verificação do cumprimento de providências no estágio em que se encontra antes do seu encaminhamento para outras pastas virtuais. Em que pese a facilidade proporcionada pela ferramenta virtual, a sua utilização açodada ignorando preceitos normativos a serem observados em cada etapa de tramitação processual tende a gerar prejuízos à prestação jurisdicional caso algum item essencial seja deixado de lado e sejam



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

avançadas etapas posteriores. Logo, a celeridade não pode ser considerada um fim em si mesmo. De forma alguma se está a impor a importação de todas as práticas adotadas no processo físico. O Pje não pode nem deve ser pensado sob a óptica da tramitação física, sob pena de inutilidade da nova ferramenta. Todavia, é preciso registrar que para assegurar a confiabilidade de certos atos processuais e o controle de práticas adotadas, notadamente, aquelas que emanam de imposições normativas, é prudente que pontuais certidões sejam emitidas, ao menos enquanto não vier uma solução a ser criada pela própria ferramenta eletrônica. Sem dúvida uma delas é a que antecede o encaminhamento dos autos ao arquivamento, cujo Provimento Geral Consolidado deste Regional impõe a verificação de inexistência de pendências antes de sua baixa. A norma interna prevê que:

Art. 233. Não se consideram findos os processos: III – embora, cumpridos o acordo e/ou a sentença, haja as seguintes pendências: a) recolhimento de custas e demais despesas processuais; b) recolhimento de honorários periciais; c) levantamento de penhora, arresto, seqüestro ou outra modalidade de constrição judicial; d) liberação de depósito recursal; e) entrega de alvarás às partes e/ou aos peritos; ou f) dependam de julgamento ou de trânsito em julgado de ação rescisória ou anulatória. (Aprovado pela Resolução Administrativa 77, de 19/09/2005). Este Desembargador, em atividade correcional, constatou que a Unidade tem o hábito de emitir a referida certidão, razão pela qual recomenda-se que mantenha a prática, sempre com atenção para a correta revisão prevista na referida norma, para o fiel cumprimento do disposto no art. 233, III, do Provimento Geral Consolidado, avaliando junto aos demais servidores, a necessidade de emissão de certidões anteriores à remessa dos autos à pasta virtual de arquivamento no Pje, evitando assim eventual prejuízo decorrente do encaminhamento equivocado do feito ao arquivo sem a observância de inexistências de pendências.

18. BOAS PRÁTICAS

Segundo a Secretaria da Vara, nos dias 28, 29 e 30/05/2018, no espaço de treinamento da Escola Judicial do TRT da 14ª Região, os servidores da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho, participaram do treinamento do PJE, versão 2.0. O treinamento foi ministrado pelo Diretor de Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho, Sr. Patrick Faelbi Alves de Assis. O evento teve sucesso devido ao apoio das magistradas Cândida Maria Ferreira Xavier e Carolina da Silva Carrilho Rosa que permaneceram na Unidade e conjuntamente atuaram na realização das audiências e no atendimento ao público. Na visão do Diretor de Secretaria, o curso foi muito proveitoso porque foi acessado o novo sistema e a prática foi efetuada nos próprios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processos da Vara. Os servidores ficaram satisfeitos com a forma em que foi empregado o curso e aplicaram de imediato nas atividades em que são responsáveis. É preciso frisar que essa atividade educativa foi uma medida proativa cujo acontecimento se deu mediante prévia organização dos servidores e magistrados da unidade. Este Desembargador, em suas reuniões prévias às Correições, sempre enfatizou a importância do aprimoramento pessoal dos servidores e magistrados aliada ao esforço da EJUD, razão pela qual se parabeniza a iniciativa.

19. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e a Juíza Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem a estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.

20. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correcionais, o Desembargador Vice-Presidente, em função correcional, realizou reunião com a Juíza do Trabalho Titular CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER, o Diretor de Secretaria e demais Servidores para transmitir-lhes o teor da ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correcionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de excelência traduzido pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER e pela Excelentíssima Juíza do Trabalho CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA em suas atividades jurisdicionais, que demonstram comprometimento com a prestação jurisdicional eficiente e eficaz. Registre-se que por motivo de viagem institucional, este Desembargador em atividade correcional realizou o acompanhamento remoto da atividade correcional no dia 26-03-2019, transferindo-se o encerramento dos trabalhos para o dia 28-03-2019. Às 12h do dia vinte e oito de março de 2019, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correcional, pelas Juízas do Trabalho CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER e CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA e pelo Diretor de Secretaria Antônio Edson de Mendonça. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, a lavrei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região


CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER
Juíza do Trabalho Titular da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho


CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA
Juíza do Trabalho Substituta


ANTÔNIO EDSON DE MENDONÇA
Diretor de Secretaria